



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

LEI N.º 894/2002

ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 6º DA LEI N.º 831/2000, DE 04 DE SETEMBRO DE 2000.

O povo, por seus representantes aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. *Vetado.*

Art.2º. Esta lei, entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Buritis – MG, 30 de outubro de 2002.


JOSÉ VICENTE DAMASCENO
Prefeito Municipal